



MINISTÉRIO DA CULTURA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 29/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E
A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL
DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- SERPRO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.065-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Subsecretário de Tecnologia da informação e Inovação - Substituto, **WALLACE MOREIRA BASTOS**, nomeado pela Portaria nº 371 de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.U. de 03 de julho de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediada na SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, CEP: 70.836-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS ANDRADE LAGO**, Gerente de Departamento de Negócio, nomeado por meio da Designação nº 57096-001 de 06 de junho de 2021, e pelo Sr. **ANDERSON DA SILVA PINTO**, Gerente da Divisão, nomeado por meio da Designação nº 57096-001 de 06 de junho de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.001737/2022-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Aplicar o **REAJUSTE** do período relacionado abaixo, consoantes disposições em cláusula que trata de reajuste no contrato originário, com fundamento do inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, art. 12 e 13 do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, pela variação do ICTI, estabelecido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), conforme:

REAJUSTE DE PREÇO - Período Outubro/2022 a Outubro/2023				
Valor Inicial Anual	Índice ICTI	Valor Mensal Inicial	Valor Mensal Corrigido	Valor Anual Corrigido

R\$ 7.732,00	2,13%	R\$ 644,33	R\$658,03	R\$ 7.896,40
--------------	-------	------------	-----------	--------------

1.1.2. **ACRESCENTAR 22%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 1.696,30 (um mil seiscientos e noventa e seis reais e trinta centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

Acréscimo aproximadamente 22% sobre o valor inicial atualizado		
Valor Inicial Anual	aproximadamente 22 % do Valor Inicial Anual	Valor Inicial Anual Corrigido
R\$ 7.896,40	R\$ 1729,3	R\$ 9.625,7

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 802,14 (oitocentos e dois reais e quatorze centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 9.625,70 (nove mil seiscientos e vinte e cinco reais e setenta centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE A SER ACRESCIDA	QUANTIDADE FINAL	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS ACRÉSCIMO
1	Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token	20	5	25	68,42	R\$ 1.710,5
2	NeID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF - 3 anos	80	17	97	R\$ 81,60	R\$ 7.915,2
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO						R\$ 9.625,7

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 339040

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 226109

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: CT200010052

Nota de Empenho: 2024NE0000014

